

CONTRATO PARA MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO N.º 58/2013, EM ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pôr Seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5.882.605-7 II SESP/PR, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 945.222.439-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **MARCOS, CARARA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.919.659/0001-71, com sede à Rua AV IGUACU, neste ato representa por seu sócio administrador senhor **GEVERSON CARARA**, inscrito no CPF sob o nº 930.402.960-00, e portador da RG sob o nº 6.320.537-0 SSP/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão Presencial nº58/2013, homologado no dia 25 de Setembro de 2013..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de contrato é referente a **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº150/2013. VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

1.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes da licitação e este contrato, prevalecerá este último.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a, contados da emissão da ordem de serviço e/ou fornecimento ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento de Compras, na Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000, entre 08h00min e 17h30min, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será até 12 MESES

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 20.170,90 (vinte mil cento e setenta reais e noventa centavos), consoante a seguinte discriminação:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | QTDE | VL UN | TOTAL |
|------|------|--|--------------|------|-------|--------|
| 1 | 2 | Termômetro digital para caixa térmica, com marcador de temperatura mínima e máxima a prova dá água com função C°/F°, com alarme, com faixa de medição mínima de - 50 °C a + 70 °C, com cabo de aproximadamente | TMP | 10 | 39,90 | 399,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|----------|-------|----------|----------|
| | | 50 centímetros, com visor em cristal líquido, com tamanho aproximado de 6cm de largura e 10cm de comprimento | | | | |
| 1 | 3 | Caixa térmica de alta resistência confeccionada em polipropileno na parte externa e poliestireno e polipropileno na parte interna, com capacidade mínima de 15 litros, com alça para o transporte, com as medidas mínimas de: 32x31x37 cm. | WENCO | 10 | 95,00 | 950,00 |
| 1 | 4 | Sacola plástica tipo alça camiseta reciclável, com dimensão aproximada de 25cm de largura com 40cm de altura com capacidade de 5kg | BACARIN | 5.000 | 0,09 | 450,00 |
| 1 | 5 | Caixa térmica de isopor produzida com 100% poliestireno expandido, com capacidade mínima de 10 litros | ISOTERM | 100 | 9,00 | 900,00 |
| 1 | 6 | Fita Durex 12x20 C/10; Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico. Contém 10 rolos 12 x 20mts | ADELBRAS | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 1 | 8 | Computador (Desktop-Básico), com as seguintes especificações: Microcomputador de mesa novo com as especificações mínimas: - Processador de núcleo triplo com frequência real de operação de 3,0 GHz, barramento externo de 850 MHz, instrução 64 bits, cooler original (fabricante do processador); Memória RAM de 4 Gb DDR3 1333 MHz em módulo único; Gravador de DVD de 16x; HD SATA2 de 750 Gb; Placa mãe onboard Som/Rede/vídeo, padrão, com barramento FSB de 1155 MHz, 1 slot PCI Express x16 2.0, 2 PCI Express x1 e 1 slots PCI; 2 slots de memória RAM DDR3 com barramento de 1333 MHz de 240 pinos máximo 16GB, 6 portas USB 2.0, 1 saída áudio (Saída/entrada/mic), 2 saída PS/2 (Teclado e Mouse), 1 Saída | NTC | 2 | 1.579,00 | 3.158,00 |
| 1 | 9 | Processador de núcleo triplo com frequência real de operação de 1,5Ghz, barramento 1333MHz; Memória: 4GB DDR3; disco rígido 500GB 5.400RPM; Vídeo: 14 HD LED-backlit TFT LCD Resolução 1366 x 768 pixel Graphics com 128 MB de memória dedicada; Drive: 8X DVD-Super Multi Double-Layer Drive; Rede Gigabit Ethernet e 802.11b/g/n Wi-Fi CERTIFIED™; Touchpad Multitoque; Leitor de Cartão 2-em-1; Dois alto falantes e Microfone integrados, Audio de Alta Definição; 1 - Conexões USB 3.0; 2 - Conexões USB 2.0; 1 - Saída para Headphone/alto-falante; 1 - Entrada para cabo de energia; 1 - Entrada para trava Kensington; 1 - Entrada HDMI; 1 - Conexão Ethernet (RJ-45); 1 - Saída VGA; dimensões: 342 mm(L) x 245 mm | LG | 2 | 1.880,00 | 3.760,00 |

| | | | | | | |
|---|----|---|---------|---|----------|----------|
| 1 | 10 | Aparelho de telefone/fax, com cartucho de impressão e refil, extensão do suporte para papel A4, bandeja de papel com capacidade mínima de 15 folhas de papel A4 | SHARP | 1 | 570,00 | 570,00 |
| 1 | 11 | Projetor multimídia com tela com as seguintes especificações: Resolução máxima de 1600 x 1200 pixels, entrada USB, com controle remoto e duração mínima da lâmpada 4000 horas, com tela para projetar imagem de no mínimo um metro e meio de largura por dois metros de altura com pé para suporte | LG | 1 | 1.195,00 | 1.195,00 |
| 1 | 12 | Câmera fotográfica digital, na Cor Preta, com resolução mínima de 16.2 mega pixels, com zoom óptico 5x, gravação de vídeo em HD, com visor de LCD, com bateria recarregável, carregador de bateria, cabo USB e cabo de alimentação, com cartão e memória de 4GB | SAMSUNG | 1 | 395,00 | 395,00 |
| 1 | 13 | Caixa de som amplificada com as seguintes características mínimas: Potência RMS 50 W; Entradas: USB, SD-Card e FM com controle remoto; Alto-Falante Woofer 8" e Tweeter 2 ½; Duas Bandas de Equalização: Graves e Agudos; Alimentação: bivolt automático (110/220 volts) com microfone sem fio | MONDIAL | 1 | 1.490,00 | 1.490,00 |
| 1 | 14 | GPS Portátil com mapa de base mundial, com tela de no mínimo 2,2 de 65 mil cores, legível sob luz solar, com dimensões mínimas de: LxAxP 2,1 x 4,0 x 1,3 (5,4 x 10,3 x 3,3 cm), com alimentação com duas baterias AA, com duração mínima de 25 horas, à prova d'água, com interface USB, com memória interna mínima de 1,7 GB, e visualizador de imagens | GARMIN | 1 | 990,00 | 990,00 |
| 1 | 15 | Impressora Laser (Comum), com as seguintes especificações: Especificações técnicas, Velocidade de impressão Até 30 ppm (Carta/A4), Velocidade de saída do documento Saída da primeira página: até 8 segundos a partir do modo Pronto (Carta/A4), Tempo de conclusão de um documento típico de escritório: até 12,5 s, Carta; até 13,1 s, A49, Resolução de impressão Até 600 por 600 dpi com tecnologia Resolution Enhancement (REt); Processador 266 MHz, Memória 16 MB, Ciclo de trabalho: até 25.000 páginas, Tipos Papel (comum, leve, pesado, sulfite, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, mídia pesada, Conectividade Interfaces Porta paralela compatível com IEEE 1284, por | HP | 1 | 615,00 | 615,00 |
| 1 | 16 | Ar Condicionado, Tipo Split, ciclo Quente/Frio, Capacidade Mínima de Refrigeração 12.000 BTUS, c/ Controle Remoto, Branco. Características técnicas | SAMSUNG | 2 | 1.795,00 | 3.590,00 |

| | | | | | | |
|---|----|---|----------|-----|-------|--------|
| | | mínimas: Tensão 220V, Frequência 60Hz, Vazão de Ar (interno e externo), com desumidificador | | | | |
| 1 | 18 | Livro Ata 100 Folhas; Capa dura (preto), costurado, com a seguinte dimensão: 210x300mm | TILIBRA | 6 | 89,90 | 539,40 |
| 1 | 19 | Capacete de segurança de uso profissional, Classe B, com jugular, modelo aba frontal, fabricado em polietileno de alta densidade, tamanho médio, na cor amarela, para proteger os profissionais da Vigilância Sanitária | NOVEL | 2 | 24,50 | 49,00 |
| 1 | 20 | Boné de segurança tipo touca árabe com saia (removível ou retrátil), confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca poliéster, saia de 20cm a 40cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos, com ou sem fechamento frontal e certificado de aprovação - CA | ALIANCA | 6 | 38,50 | 231,00 |
| 1 | 21 | Respirador dobrável com dois painés, sem válvula de exalação, descartável, peça tipo semifacial filtrante (PFF2), anatômico no formato de concha, com espuma nasal e elásticos revestidos flexíveis, com certificado do CA | PROSAFTY | 250 | 0,97 | 242,50 |
| 1 | 22 | Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobel, solado monodensidade colado e costurado, sem biqueira, sendo um par tamanho 42 e dois pares tamanho 37 | BRACOL | 3 | 33,00 | 99,00 |
| 1 | 23 | Avental de segurança em tecido de tela sintética (PVC trevira), na cor azul, com tiras do mesmo material, espessura de 0,25mm, tamanho médio | MAICOL | 3 | 16,50 | 49,50 |
| 1 | 24 | Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, punho reto, forro liso e palma tipo areia, espessura mínima de: 0,56mm e comprimento mínimo de: 46cm, sendo dois pares tamanho médio e um par tamanho grande na cor amarela | NIT | 3 | 24,50 | 73,50 |
| 1 | 25 | Camiseta tamanho médio, em malha, para uso dos profissionais da Vigilância Sanitária | MAICOL | 10 | 24,50 | 245,00 |

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3. Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço do contratante, acompanhada das seguintes certidões;

- a) Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);

- b) Prova de regularidade relativa á previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | FONTE | CATEGORIA |
|--------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2293 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 10 | 335 | 449052420000 |

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse publico respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer duvidas relacionadas á execução do contrato;

- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2**;
- b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Ressarcir os danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Eloi Schilikmann, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- c) Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução dos serviços, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na clausula 3 da minuta contratual (anexo IX do edital);
- III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
- c) Judicial, nos termos da legislação; ou
- d) Conforme Instrução Normativa nº. 37/2009 do TCE/PR.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS, CARARA & CIA LTDA
CNPJ 02.919.659/0001-71
GEVERSON CARARA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 95/2013
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58 /2013
DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: MARCOS, CARARA & CIA LTDA – CNPJ 02.919.659/0001-71

DO OBJETO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº150/2013. VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--------------------|
| MARCOS, CARARA & CIA LTDA | 20.170,90 |

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de Setembro de 2013

JAIR STANGE
Prefeito Municipal